



LEI Nº 1984/2017

SÚMULA: Altera a redação do § único do art. 8º da Lei 1241/2007, que trata dos requisitos de escolaridade a serem cumpridos pelo Controlador Interno do Município.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de março de 2017, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § único do art. 8º da Lei 1241/2007, que passa a ser:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único - O ocupante do cargo de Controlador Interno deverá ser integrante do quadro de carreira do município e possuir conhecimentos básicos em Administração Pública.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos 07 dias do mês de março de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal